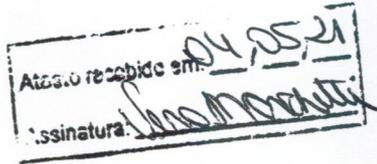




MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 03 DE MAIO DE 2021.



“AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DE USO EXCLUSIVO - BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL -, DECLARA DE USO DOMINICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica autorizada a DESAFETAÇÃO e conseqüente retirada da afetação promovida pela AV-1-16.281 sobre o imóvel localizado na Rua Ernesto Bordignon, de Matrícula nº 16.281 do Ofício de Registro de Imóveis de Casca/RS, cuja finalidade destinava-se à construção de um hospital, passando este imóvel da categoria de Bem Público Municipal de Uso Especial para Bem Público Municipal de Uso Dominical, o qual possui a descrição a seguir especificada:

D) MATRICULA nº 16.281 .

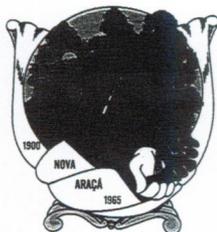
“IMÓVEL – Uma Gleba de Terras Urbanas, com área de 10.860,14m², localizada no lado ímpar da Rua Ernesto Bordignon e parte com terras destinadas à faixa de dominação da RS/324, distante 190,50 metros do KM 21, na cidade de Nova Araçá-RS, medindo e confrontando: ao NORTE, por 124,28 metros, com terras de Artenilo Jacomo Bordignon; ao SUL, por 126,50 metros, com a Rua Ernesto Bordignon e parte com terras destinadas à Faixa de Domínio da RS/324; ao LESTE, por 80,19 metros, com terras de Maristela Frigo, anteriormente de Maurício Comunello; e ao OESTE, por 93,62 metros, com terras de Artenilo Jacomo Bordignon, no quarteirão formado pelas Ruas Ernesto Bordignon, Hermínio Todeschini, Ernesto Lolatto, Alberto Peroni, Avenida Doze de Abril, Rodovia RS/324 e terras urbanas.

[...]

AV-1-16.281 – Afetação: Certifico que conforme Escritura Pública lavrada em 17.12.1986, no Tabelionato de Nova Araçá/RS, registrada sob R-1-8-8.630, L.º 02-RG, do RI de Nova Prata, o imóvel objeto desta matrícula, foi desapropriado pelo município e destina-se à Construção de um Hospital, não podendo ter sua destinação alterada.”

Art. 2º O poder Executivo Municipal poderá adotar todas as providências necessárias à efetivação desta autorização, procedendo na realização de todas as medidas de regularização dos referidos bens imóveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias e suas respectivas rubricas.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 03 de maio de 2021.


Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal







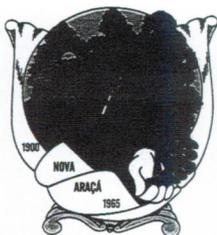


CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ
() Aprovado () Rejeitado por _____
Com _____ Votos Vencidos / _____ Absenções
Sessão () Ordinária () Extraordinária
Data 03/05/2021 ATANº 03/2021

PRESIDENTE



Mara' dos
Ana P. Marin



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei autorizada a DESAFETAÇÃO e consequente retirada da afetação promovida pela AV-1-16.281 sobre o imóvel localizado na Rua Ernesto Bordignon, de Matrícula n.º 16.281 do Ofício de Registro de Imóveis de Casca/RS, cuja finalidade destinava-se à construção de um hospital, passando este imóvel da categoria de Bem Público Municipal de Uso Especial para Bem Público Municipal de Uso Dominical.

De início, os bens públicos são classificados em três espécies, consoante se depreende do artigo 99, do Código Civil: **a) uso comum do povo**, destinados, por lei ou natureza, ao uso comum e geral de toda a comunidade, como por exemplo, os rios, os mares, as estradas, as ruas e praças; **b) uso especial**, destinados à prestação dos serviços administrativos, ou seja, para a realização de seus objetivos, como são os prédios públicos onde funcionam os órgãos, escolas, bibliotecas, veículos oficiais etc. e **c) uso dominical**, constituem o patrimônio disponível do estado, sem destinação específica, compreendendo os bens móveis e imóveis, corpóreos ou incorpóreos.

Diante disso, os bens de **uso comum** e os de **uso especial**, são bens públicos com destinação específica, sendo inalienáveis, enquanto conservarem essa qualificação. Noutras palavras, são considerados **afetados**, pois encontram-se vinculados a um destino ou fim público. Por sua vez, os bens dominicais, por não terem destinação pública específica, são considerados bens **não afetados**, pois não se vinculam a nada.

No caso concreto, trata-se de bem público de uso especial cuja finalidade era exclusivamente a construção de um hospital. Ocorre que, sobre este mesmo imóvel foram construídos, por este município, a sede do CRAS/Nova Araçá e o Ginásio que se encontra anexo ao local.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Se faz necessário à Administração Pública Municipal regularizar esta situação, averbando na matrícula as benfeitorias construídas e hoje existentes no local, de modo que isto só será possível se desafetado o bem imóvel objeto do projeto de lei que ora se apresenta.

Ademais, também se apresenta como motivo latente para regularização da situação ora exposta, a solicitação de providências apresentada pela Caixa Econômica Federal, que se faz necessária para dar continuidade ao convênio de repasse sob nº 890436/2019, cujo objeto consiste na ampliação das instalações do CRAS.

Desta feita, no intuito de proceder com a adequação proposta, o Poder executivo encaminha o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, ao qual solicitamos aos nobres pares apreciações e votação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Portanto, Senhores Vereadores e Vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa Casa de Leis, na aprovação do presente pleito.

Sem mais, enviamos cordiais saudações.



Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
 Estado do Rio Grande do Sul
 Comarca de Casca
Serviço Registral de Casca
 Denize Alban Scheibler - Oficial

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que, revendo, no Ofício a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula/registro cujo INTEIRO TEOR é o seguinte:

MATRÍCULA -16.281-



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
 Comarca de Casca - RS.
LIVRO Nº 2 - Registro Geral

Matrícula
-16.281

Casca, RS, 09 de Abril de 2009.-

IMÓVEL - Uma Gleba de Terras Urbanas, com a área de 10.860,14m² (dez mil, oitocentos e sessenta metros e quatorze decímetros quadrados), localizada no lado **Impar** da Rua Ernesto Bordignon e parte com terras destinadas à faixa de dominação da RS/324, **distante 190,50 metros do Km 21**, na cidade de **Nova Araçá-RS**, medindo e confrontando: ao **Norte**, por 124,28 metros, com terras de Artenilo Jacomo Bordignon; ao **Sul**, por 126,50 metros, com a Rua Ernesto Bordignon e parte com terras destinadas à Faixa de Domínio da RS/324; ao **Leste**, por 80,19 metros, com terras de Maristela Frigo, anteriormente de Maurício Comunello; e ao **Oeste**, por 93,62 metros, com terras de Artenilo Jacomo Bordignon, no **quarteirão** formado pelas Ruas Ernesto Bordignon, Herminio Todeschini, Ernesto Lolatto, Alberto Peroni, Avenida Doze de Abril, Rodovia RS/324 e terras urbanas.-

Proprietário: Município de Nova Araçá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 87.502.902/0001-04, com sede a Rua Alexandre Gazzoni, n.º 200, na cidade de Nova Araçá-RS.

Registros Anteriores: Matrículas n.ºs 16.263 (R-1) e 16.280, ambas do Livro n.º 02 - Registro Geral, deste Serviço. Protocolo: n.º 044538, Livro 1-D, em 09/04/2009. Dou fé. Casca, 09 de Abril de 2009. Selos: 0117.01.0800003.12077 e 0117.02.0700011.01652 Emol: R\$ 10,70.-

Oficial do Registro.-

Denize Alban Scheibler

Av-1-16.281 - Afetação: Certifico que conforme Escritura Pública, lavrada em 17.12.1986, no Tabelionato de Nova Araçá-RS, registrada sob R-1-8.360, L.º 02-RG, do RI de Nova Prata-RS, o imóvel objeto desta matrícula, foi desapropriado pelo Município de Nova Araçá-RS e destina-se à Construção de um Hospital, **não podendo ter a sua destinação alterada**. Dou fé. Protocolo n.º 044538, L.º 1-D, em 09/04/2009. Casca, 09 de Abril de 2009. Selos n.º: 0117.01.0800003.12477 e 0117.03.0700011.02745. Emol: R\$ 19,10.-

Oficial do Registro.-

Denize Alban Scheibler

EM BRANCO

SEGUE NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
 Casca - RS, 30 de março de 2021, às 16:44:40.
 Total: R\$ 19,70
 Certidão 1 página: R\$ 9,70 (0117.02.2100002.02576 = Isento)
 Busca em livros e arquivos: R\$ 10,00 (0117.02.2100002.02575 = Isento)

Auri Guilherme Panzera - Oficial Substituto



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticação para consulta
098442 53 2021 00005574 61

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma <https://www.registroidoimoveis.org.br>, sem intermediários e seus custos adicionais.

Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
R. ALEXANDRE GAZZONI, 200
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ - RS
CNPJ: 87502902000104 - FONE: (54) 3275 - 1333

RECIBO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO: 000948/2021

DATA: 05/05/2021

HORA: 10:10:00

CHAVE:

PROCESSO Nº:

DOCUMENTO Nº: 000031/2021

TIPO DE DOCUMENTO: PROJETOS DE LEI

ASSUNTO: APROVADO Nº 030/2021

PESSOA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TIPO DE PROCESSO:

TIPO DA ROTINA: DOCUMENTO ADICIONADO

OBSERVAÇÕES:

Finalizado e Enviado no Sistema: 05/05/2021

Hora: 10:11:50


Assinatura Responsável Protocolo